



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência apresentar as informações necessárias para o Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de mesa interativa com tela sensível ao toque (touchscreen), digital, multidisciplinar, com ecossistema de atividades digitais, em conformidade com a BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR – BNCC e as diretrizes municipais curriculares da, educação básica, visando a utilização como recurso didático-pedagógico, para os estudantes da rede municipal de ensino, para, atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

2. DA JUSTIFICATIVA

O Registro de Preço se faz necessário para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Governador Edison Lobão-MA, na aquisição do objeto especificado no presente Termo de Referência.

Com a reorganização da política de atendimento da Educação básica, observa-se avanços significativos que refletiram na formação de professores, no aumento de profissionais de apoio e no desenvolvimento de materiais e conteúdos adaptados para as idades iniciais dos alunos. No entanto, ainda persiste o desafio de dotar as salas de recursos onde ocorre o atendimento pedagógico especializado, com equipamentos e tecnologias educacionais adequadas. Daí a necessidade de aquisição de equipamentos com recursos pedagógicos, para auxiliar os professores no atendimento especializado aos estudantes nas primeiras séries

Nesse contexto, há ainda muito o que avançar tanto no que se refere à ampliação no atendimento quanto na qualidade dos recursos físicos (acessibilidade) e pedagógicos (materiais tecnológicos), para garantir o desenvolvimento de habilidades e a aprendizagem, de forma inclusiva. A tecnologia é uma grande aliada para que essa meta seja atingida, pois a utilização de tecnologias inclusivas aliada à habilitação dos educadores contribui significativamente para que o sistema de ensino garanta atendimento de qualidade para os estudantes deficientes.

Para tanto, a equipe técnica da Secretaria Executiva de Ensino identificou e analisou várias tecnologias educacionais, resultando na seleção Tecnologia Educacional Inclusiva PlayTable. Todo o detalhamento da análise e seleção pode ser verificado no estudo técnico preliminar, anexo deste Termo de Referência. O Estudo técnico demonstra que a tecnologia educacional PlayTable é uma importante ferramenta de inclusão, pois ela cria um momento interativo em que a ludicidade está presente em diversas atividades pedagógicas desenvolvidas dentro da linguagem das crianças.

Diante do exposto, entende-se plenamente justificado o objeto do presente Termo de Referência, tornando-se necessário a realização do certame para a aquisição da Mesa Interativa com tela sensível ao toque, haja vista que não há no mercado outro produto similar que garanta tais especificações esperadas pela Secretaria Municipal de Educação, ficando a competição para o fornecimento entre seus revendedores e representantes, a fim de se obter a melhor proposta.

3. DO CONSÓRCIO

Não será admitida a participação de empresas em consórcio. A vedação à participação de interessados que se apresentam constituídos sob a forma de consórcio não terá prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcio é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do edital, o que não se aplica no presente certame.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34



Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, conforme se depreende do texto da lei 8.666/93, que em seu artigo 33º que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcios, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Essa decisão com relação a vedação à participação de consórcios visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar serviços, reduziria o número de empresa licitantes.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES/UNIDADES/QUANTIDADES/VALORES DE REFERÊNCIA

CP* - COTA PRINCIPAL

CR* - COTA RESERVA

Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V.Total
COTA PRINCIPAL (80%)				
MESINHA DIGITAL INTERATIVA QUINIX EDUCACIONAL TECHNOLOGY COMPANY, DIMENSÕES CM 88X 64X56. ESTRUTURA EM POLIETILENO ATÓXICO. 2 CANETAS, CABO, CD E MANUAL DE INSTALAÇÃO, 300 APLICATIVOS PEDAGÓGICOS PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL E REGULAR, TELA PADRÃO 21.5" IPS 178 °, RESOLUÇÃO FULL HD (1.920X1.080). ANDROID COMPATÍVEL COM WINDOSWS E LINUX. TECNOLOGIA TOUCHLESS, MULTITOQUE E MULTIUSUÁRIO COM ATIVIDADES LUDOPEDAGÓGICAS INSTALADAS, COM NÍVES DE FORMULAS FERRAMENTAS E ABORDAGEM; EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO MEC/BNCC, ADAPITÁVES PARA VARIAS LÍNGUAS. (SURGERIDO PARA CRIANÇAS DE 2 A 12 ANOS)	UNIDADE	48	R\$ 28.083,33	R\$ 1.347.999,84
COTA RESERVADA (20%)				
MESINHA DIGITAL INTERATIVA QUINIX EDUCACIONAL TECHNOLOGY COMPANY, DIMENSÕES CM 88X 64X56. ESTRUTURA EM POLIETILENO ATÓXICO. 2 CANETAS, CABO, CD E MANUAL DE INSTALAÇÃO, 300 APLICATIVOS PEDAGÓGICOS PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL E REGULAR, TELA PADRÃO 21.5" IPS 178 °, RESOLUÇÃO FULL HD (1.920X1.080). ANDROID COMPATÍVEL COM WINDOSWS E LINUX. TECNOLOGIA TOUCHLESS, MULTITOQUE E MULTIUSUÁRIO COM ATIVIDADES LUDOPEDAGÓGICAS INSTALADAS, COM NÍVES DE FORMULAS FERRAMENTAS E ABORDAGEM; EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO MEC/BNCC, ADAPITÁVES PARA VARIAS LÍNGUAS. (SURGERIDO PARA CRIANÇAS DE 2 A 12 ANOS)	UNIDADE	12	R\$ 28.083,33	R\$ 336.999,96
VALOR TOTAL				R\$ 1.685.000,00

VALOR TOTAL R\$ 1.685.000,00 (UM MILHÃO SEISCENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS).

Rua Imperatriz II, nº 800 Centro, CEP nº 65.928-000, Governador Edison Lobão-MA.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34



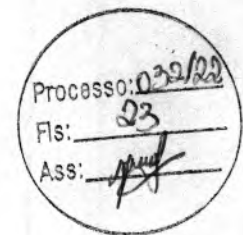
DETALHAMENTO DO OBJETO
Mesa interativa com tela sensível ao toque, digital, multidisciplinar, com ecossistema de atividades digitais, em conformidade a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e as Diretrizes Municipais Curriculares da Educação Básica.
Especificações mínimas
Hardware
Estrutura Física
<input type="checkbox"/> Estrutura composta por tampo e pés separados, produzido com material plástico de alta resistência, atóxico e não inflamável, resistente a impactos e a líquidos, para utilização em qualquer sólido.
Unidade de Processamento
<input type="checkbox"/> CPU embutida no interior do tampo, com sistema de hardware gerenciado por uma placa controladora com memória (mínimo 4Gb), sistema de armazenamento de dados em unidade de estado sólido (SSD ou MSata) com capacidade mínima de 60Gb e unidades de entrada e saída de dados.
Interfaces e acessos

<ul style="list-style-type: none">• Tela de cristal líquido (LCD), LED ou similar com tamanho entre 21 e 24 polegadas, embutida hermeticamente na parte superior do tampo, resolução de alta definição (Full HD), que permita a visualização da imagem em ângulo de 170º em toda as direções.• Tela de toque, embutida hermeticamente na parte superior do tampo, na tecnologia infravermelho ou similar que permita a sensibilização por diferentes tipos de objetos (como pincéis, espátulas, ponteiras e similares) e que possibilite no mínimo 4 toques simultâneos.
Interfaces de controle e comunicação
<ul style="list-style-type: none">• Som áudio digital estéreo;• Conexão USB;• Conexão WI-FI;• Saída de áudio P2; <input type="checkbox"/> Conexão HDMI;• Botão liga/desliga.
Dimensões
<ul style="list-style-type: none">• Medidas mínimas em centímetros: 50 x 70 x 60 (largura x comprimento x altura)• Medidas máximas em centímetros: 70 x 90 x 80 (largura x comprimento x altura)

Montagem
<ul style="list-style-type: none">• A conexão entre pés e tampos deve permitir o uso de fixadores que garantam que as duas partes não se desconectem com o uso.• Tampos e pés encaixados pela base do tampo, de forma fácil, rápida e segura ao usuário, evitando o tombamento do equipamento.• Todos os equipamentos deverão ser entregues montados e configurados para o primeiro uso.
Requisitos de segurança



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34



- Pés que permitam o apoio do tampo com segurança e que evitem o tombamento do equipamento, mesmo em caso de o usuário se apoiar sobre o tampo.
- Estrutura de polietileno, plástico ABS ou similar atóxico e não inflamável;
- Tela resistente a líquidos derramados (não imerso);
- Tela antichoque e antivibração;
- Componentes eletrônicos internos isolados;
- Estrutura sem arestas ou quinas, com cantos arredondados; Tela resistente a pressão.

Energia

Fonte de energia externa com voltagem automática entre 110v e 240v; Cabo de energia com isolamento elétrico e conector padrão ABNT.

Software

Aplicativos

- Deverão estar de acordo com a Portaria 1189/2018 do Ministério da Justiça, registrados com a Classificação Indicativa Livre.
- Deverá ter, no mínimo 28 aplicativos digitais com no mínimo 400 atividades educacionais.
- Todos os aplicativos deverão ter licença perpétua de uso.
- Os aplicativos deverão ser compatíveis com o sistema operacional ofertado
- Deverá ter no mínimo um aplicativo para cada item: a) contação de história para educação infantil
- b) desenvolvimento de alfabetização
- c) coordenação motora
- d) aprendizagem de linguagem de sinais
- e) raciocínio lógico-matemático e prancha de comunicação para TDH



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34



Sistema de Gestão
<ul style="list-style-type: none">• Deverá permitir o gerenciamento dos requisitos de segurança tanto local quanto remotamente, através de painel de administrador e numeração de identificação de cada equipamento;• Deverá permitir a instalação de aplicativos somente pelo administrador;• Deverá permitir a padronização da tela inicial pelo administrador;• Deverá bloquear acesso ao sistema operacional, permitindo somente para o administrador• Deverá permitir controle de configurações básicas, como acessibilidade visual, controle de volume, controle de brilho e contraste da tela• Deverá auxiliar na gestão pedagógica de uso dos aplicativos, com emissão de relatórios de uso individual e coletivo.
Acessibilidade
<ul style="list-style-type: none">• Deverá estar de acordo com a normas da Lei 13146/2015• Deverá possuir ícones grandes para atender baixa visão e/ou deficiência motora• Deverá apresentar tradução em Libras• Deverá reconhecer toque na tela através de apontador de acessibilidade <input type="checkbox"/> Deverá permitir alto contraste• Deverá apresentar áudio descrição.
Acessórios
<input type="checkbox"/> Suporte para fixação em parede, com regulagem angular, compatível com o padrão VESA de mercado ou suporte compatível com seu fabricante.
Garantia
Garantia de 12 (doze) meses fornecida pelo fabricante contra defeitos no hardware, estrutura do equipamento e aplicativos.
Assistência Técnica
<ul style="list-style-type: none">• Durante o período de garantia, a cargo do fornecedor.• Após o período de garantia, deverá ter sistema de assistência técnica autorizado pelo fabricante por, no mínimo, 60 meses.
Suporte remoto
<ul style="list-style-type: none">• Deverá abordar a montagem e desmontagem do equipamento• Deverá abordar a configuração do administrador• Deverá abordar a emissão de relatórios <input type="checkbox"/> Deverá abordar o uso cotidiano• Cabe a Secretaria Municipal de Educação indicar a equipe técnica que receberá o suporte remoto. Todas as orientações de apoio e suporte deverão ser disponibilizadas em formato PDF.

4.1 - As especificações completas se encontram descritas de forma clara e precisa conforme acima.

4.3 - Após a pesquisa de cotações e processos através do sistema de Banco de Preços, onde a ferramenta também oferece a busca através de compras governamentais, não foi localizado este item específico. Portanto, os preços foram adquiridos através de cotações diretas com os fornecedores, indicados pela fábrica, atribuindo o menor preço do item.

4.4 - Os itens ofertados devem atender as **CONDIÇÕES, DESCRIÇÃO e CARACTERÍSTICAS**, contidas neste Termo de Referência e anexos.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34



4.5 - Havendo divergência entre o COMPRASNET e o disposto nas especificações do Edital e no Termo de Referência, prevalecerão as disposições do Edital e seu Termo de Referência.

5 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS NO PROCESSO LICITATÓRIO.

5.1 - A aquisição do presente objeto deverá ser realizada por meio de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos do art. 1º, §1º, Decreto nº 10.024/2019, utilizando o critério de **MENOR PREÇO**.

5.1.1 - Nos termos do Parágrafo Único do Art. 7º do Decreto 10.024/2019, no julgamento das propostas para busca do melhor preço serão considerados o compromisso com os prazos de fornecimento, o atendimento às especificações técnicas, bem como a oferta de materiais dentre as marcas de referência, visando garantir os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, ressalvado o disposto nesse Termo de Referência.

5.1.2 - Forma de Execução: fornecimento de forma **INTEGRAL**, conforme solicitação e prazo constante nesse TR. Não poderá haver fracionamento na entrega.

5.1.3 - Em caso de divisão em cotas, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, nos termos do art. 8º, §2º do Decreto n. 8.538, de 06/10/2015.

5.2 - Na licitação, recomenda-se a utilização do modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, previsto nos Arts. 31, inciso II e 33 do Decreto 10.024/2019.

6 - DA ESTIMATIVA DE CUSTOS:

6.1 - Estima-se que o fornecimento terá o custo global de aproximadamente R\$ 1.685.000,00 (UM MILHÃO SEISCENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS).

6.2 - Os preços foram adquiridos através de fornecedores, atribuindo o menor preço da cotação.

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária específica, indicada antes da assinatura da ata de registro de preços, contrato ou outro documento equivalente

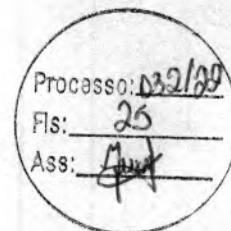
8 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA:

8.1 - O MATERIAL, objeto deste TR, deverá ser entregue, sem qualquer custo adicional, no SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de, GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA, junto à Autorização de Ordem de Fornecimento. Deverá ser feita comunicação por escrito pelo responsável designado por esta secretaria, à empresa contratada, em impresso próprio, contendo a quantidade de cada item. O prazo da ordem de Fornecimento, para efeito de entrega, somente deverá começar a contar a partir da sua assinatura.

8.2 - A entrega acima citada deverá ocorrer de forma integral não podendo haver **FRACIONAMENTO** na entrega, salvo autorização expressa, mediante Autorização de Ordem de Fornecimento pela SECRETARIA.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34



8.3 - É de responsabilidade do Fiscal do Contrato a conferência e o recebimento do MATERIAL solicitado, garantindo o recebimento em conformidade com as especificações técnicas constantes neste TR.

8.4 - O prazo de entrega do MATERIAL solicitado deve ser, no máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de solicitação por parte da Secretaria Municipal de Educação, que será efetuada através de Autorização de Ordem de Fornecimento.

8.5 - As embalagens deverão conter identificação na parte exterior, observando as especificações do T.R.

8.6 - A CONTRATANTE poderá rejeitar o MATERIAL entregue em desacordo com as especificações e condições deste termo de referência, do edital e do contrato. Nessa hipótese, o recebedor deverá emitir termo de recusa e devolução do MATERIAL.

8.7 - A CONTRATADA se obriga a substituir imediatamente, a partir da notificação, o MATERIAL em desacordo ou danificados. Caso a substituição dos itens não ocorra de imediato, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

8.8 - A aquisição do material deverá ser feita de acordo com as especificações, forma, quantidade e prazos estabelecidos neste termo.

9 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

9.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Fiscal da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

9.2.1 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

9.2.2 - Deverá constar tanto do recibo (provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitado, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do (s) item (ns) recebido (s) e o local do recebimento.

9.2.3 - O produto recusado que não for retirado pela contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

9.2.4 - A Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do MATERIAL fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

9.2.5 - A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34



10 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO

10.1 - O prazo de vigência do contrato e/ou Ata será de 12 (doze) meses.

11 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa pela Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, após o efetivo fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal atestada pela fiscal do contrato, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido.

11.1.1 - Os recibos comprovantes da entrega deverão ser encaminhados para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

11.2 - O setor responsável encaminhará a solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

11.3 - A contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

11.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada que esteja em débito para com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

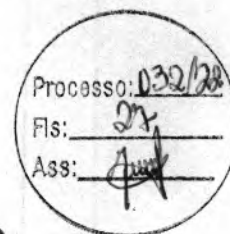
11.5 - A contratada deverá apresentar à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

11.5.1 - Prova de regularidade para com a **FAZENDA FEDERAL** através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas -a) a -d) do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

11.5.2 - Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

11.5.3 - Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante.

11.5.4 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

11.5.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.6 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

11.7 - Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

11.8 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira =

0,00016438, assim apurado: $I = TX$

$I = (6 / 100) : 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 - Critérios de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista serão apresentados conforme exige o Edital.

12.2 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.2.1 - Todos os licitantes deverão apresentar um ou mais atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito PÚBLICO ou PRIVADO, que comprove que a empresa licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, conforme o objeto da presente licitação.

12.2.2 - O (s) Atestado (s) deverá (ão) conter obrigatoriamente o nome da empresa com o respectivo CNPJ.

12.2.3 - O (s) atestado (s) deverá (ão) ser diligenciado (s) de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

12.2.4 - Todos os licitantes deverão apresentar CERTIFICADO da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34



fabricante que demonstre atender aos critérios de Tecnologias Educacionais Aprovadas, conforme o Guia de Tecnologias Educacionais do MEC – Portaria n 52 de 19 de dezembro de 2018, sob pena de recusa do objeto. O Guia de Tecnologias do MEC é composto por tecnologias pré-qualificadas desenvolvidas pela iniciativa privada e, também pelas tecnologias desenvolvidas pelo MEC. E tem como finalidade oferecer aos gestores educacionais uma ferramenta a mais para auxiliar na aquisição de materiais e tecnologias adequadas, para uso nas escolas públicas brasileiras

12.2.5 - Todos os licitantes deverão apresentar CERTIFICADO de classificação indicativa conforme Portaria nº 368 de 11 de fevereiro de 2014, sob pena de recusa do objeto. Destaca-se que a Classificação Indicativa é realizada por especialista da área de Psicologia, Direito, Comunicação Social e Pedagogia e avaliam a adequação dos conteúdos tecnológicos para utilização, considerando as faixas etárias e tem por finalidade comprovar o pleno atendimento dos requisitos de segurança de aprovação de classificação pretendida do produto.

12.3 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.3.1 - Balanço Patrimonial do último exercício social devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

12.3.1.1 - A empresa licitante deverá apresentar memorial de cálculo, com base no Balanço do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa, de acordo com os seguintes índices:

a) Liquidez Corrente	LC =	ACPC
b) Liquidez Geral	LG =	AC + RLPPC + ELP
c) Solvência Geral	SG =	ATPC+ELP

AC - Ativo Circulante

PC - Passivo Circulante

RLP - Realizável a Longo Prazo

ELP -

Exigível a Longo Prazo PL -

Patrimônio Líquido

T -

Ativo Total ET - Exigível Total

12.3.1.2 - A empresa licitante deverá apresentar resultado IGUAL OU MAIOR A 1,00 (UM), nos índices acima referidos. A empresa licitante que não apresentar o memorial de cálculo dos índices, a Pregoeiro se reserva o direito de calcular.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

12.3.1.3 - As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

12.3.1.4 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.

12.4 - O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo sped, conforme autoriza o art. 78 -A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

12.5 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou concordata expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

13 - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1 - A execução do objeto será realizada de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Casa Civil da Presidência da República, acrescentado pelo DECRETO Nº 9.178, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017, no que couber.

13.2 - Caberá a CONTRATADA apresentar, junto a sua proposta, DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, onde se compromete a atender a legislação que dispõe sobre o assunto:

I - Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

14 - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

14.1 - A **fiscalização** da ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO será exercida pelo Servidor devidamente credenciado pela Secretaria, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

14.2 - A **gestão** da ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO será exercida pelo servidor devidamente credenciado pela Secretaria, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



Processo: 032/20
Fls: 30
Ass: [Signature]

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

Por último, quanto aos aspectos formais, o procedimento encontra-se devidamente instruído com os documentos indispensáveis à demonstração da regularidade do Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento da -Mesa PlayTablel.

Governador Edison Lobão, 29 de março de 2022.

Adriana de Araújo Ribeiro
Adriana de Araújo Ribeiro
Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil